



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 392 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização ao executivo de construção de estrada vicinal da 'COMUNIDADE RURAL FIRMIANO' e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir estrada vicinal que liga da zona urbana a comunidade rural denominada 'Firmiano', localizada neste município de Passagem.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido bem por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município da referida pasta.

Parágrafo Único – Nesta oportunidade cria-se um crédito adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, para fins de execução da presente autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Passagem – PB, 13 de junho de 2017.

MAGNO SILVA MARTINS

Prefeito Constitucional